

PROJETO DE LEI Nº 056/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 14.163,94 (quatorze mil, cento e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 14.163,94 (quatorze mil, cento e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
03 – Fundo da Assistência Social	
08.244.0029.2067 – Manutenção Programa GBF – FNS	R\$ 14.163,94
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..	R\$ 14.163,94
TOTAL	R\$ 14.163,94

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, é indicado o superavit financeiro verificado no exercício anterior, para aproveitamento do saldo de recursos oriundos do Fundo Nacional da Assistência Social através do Programa GBF, no valor de R\$ 14.163,94 (quatorze mil, cento e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 31 de agosto de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 056/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que trata de abertura de crédito especial para fins de aproveitamento do saldo de recursos oriundos do Fundo Nacional da Assistência Social, através do Programa GBF.

A abertura do presente crédito faz-se necessária, pois trata-se de um recurso creditado ainda no exercício de 2020 e que não teve sua classificação orçamentária implementada até 31/12/2021, para a finalidade proposta.

O referido recurso vem sendo depositado também em 2021, o que representa em torno de R\$ 1.430,00 mensais.

Dessa forma, temos que viabilizar a sua utilização, sob pena de restituição futura e o possível comprometimento dos repasses por falta de aplicação dos recursos.

A aplicação dos recursos deverá observar as disposições da NOB/SUAS, que norteia o fornecimento de serviços e materiais empregados nas ações voltadas à inclusão social das pessoas mais necessitadas.

Solicitamos a compreensão dos senhores vereadores para a apreciação e aprovação da referida matéria.

Atenciosamente,

GILMAR LUIZ SOUTHER,
Prefeito Municipal.